

Serviço de Graduação**RESOLUÇÃO 09/CG-IGC-USP, de 11 de abril de 2003.**

Regulamenta sobre retorno ao Curso de Bacharelado em Geologia

A Comissão de Graduação do IGc-USP, em sua 207ª reunião, realizada em 11/04/2003, alterada na 29ª reunião extraordinária realizada em 03/08/2010, alterada na 317ª reunião ordinária realizada em 14.05.2014, decidiu regulamentar o retorno ao Curso de Geologia como se segue:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Não serão autorizados pedidos de alunos que:

Parágrafo 1º - Já tenham reingressado uma vez ao curso de Geologia;

Parágrafo 2º - Tenham excedido o tempo máximo para conclusão do curso e não tenham completado 3.000 horas em disciplinas obrigatórias;

Parágrafo 3º - Tenham sido desligados do Curso de Geologia há mais de 05 (cinco) anos;

Parágrafo 4º - Que não tenham obtido nenhum crédito em disciplinas.

Artigo 2º - A solicitação de Reingresso deverá conter:

Parágrafo 1º - Justificativa e respectivos comprovantes (cópia simples acompanhada do original) do motivo do abandono;

Parágrafo 2º - Apresentação do plano de término do curso, indicando a sequência de disciplinas a serem cursadas de acordo com a estrutura curricular vigente.

Artigo 3º - Para os alunos desligados por prazo máximo o plano deverá prever a conclusão do curso em não mais que dois anos e seis meses;

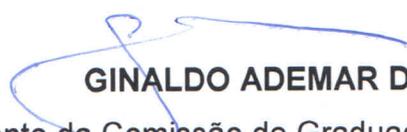
Artigo 4º - Para os alunos desligados com base no Artigo 75, parágrafo 2º, incisos II a V do Regimento Geral da USP, o plano de término deverá prever um novo prazo limitado ao prazo máximo de conclusão do curso contado a partir da primeira matrícula, descontando os prazos de trancamento.

Artigo 5º - Só será aceito retorno ao Curso de Geologia para a Estrutura Curricular Vigente;

Artigo 6º - Cabe a Comissão de Graduação apreciar e aprovar a solicitação de reingresso ao Curso de Geologia.

Esta resolução substitui as anteriores.

São Paulo, 14 de maio de 2014.


GINALDO ADEMAR DA CRUZ CAMPANHA

Presidente da Comissão de Graduação - Instituto de Geociências - USP